



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 119, de 05 de novembro de 2018, e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo X da Lei Complementar 119/2018.

Art.2º Para o cargo de Assistente Social Educacional, onde se lê “CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais”, leia-se “CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais”.

Art. 3º Para o cargo de Psicólogo Educacional, onde se lê “CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais”, leia-se “CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais”.

Art. 4º. A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através do setor de Recursos Humanos, em até 30 dias, deverá atualizar o Anexo correspondente da LC 119/2018.

Art. 5º. Revogam-se disposições contrárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 05 de junho de 2023

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal